PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 32 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.950

MANSUETO MESQUITA TOGNI, PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRUBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO saber que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito suplementar do orçamento vigente das seguintes verbas:

§ 2º - SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Iluminação Publica

271/8-88-4 - Despesas Diversas..... Cr.$ 5.304,00

§ 8º - DESPESAS DIVERSAS

Eventuais

931/8-33-4 - Despesas Diversas.....Cr.$ 6.500,00

§ único - O presente credito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de Dezembro de 1950.

Mansueto Mesquita Togni

Mansueto Mesquita Togni
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

Publicada na mesma data.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de Dezembro de 1.950.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.